



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

segunda-feira, 7 de julho de 2025

Ano XV - Edição nº 01753 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
46CF1648DC7B007F4CE5638992D30B7C

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 101/2025.
PORTARIA Nº 102/2025.
PORTARIA Nº 103/2025 RLO AUTO POSTO MACHADO III.

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.030.401/0001-18



S. 01

PORTARIA Nº 101/2025

*Concede Licença Maternidade à
Servidora que especifica.*

O Secretário Municipal de Educação de Uibaí, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município.

Considerando o art.88, &1º da Lei Municipal nº 087/1992, com a nova redação inserida através da Lei Complementar nº 006/2015;

Considerando o Requerimento de Direitos e Vantagens da servidora, solicitando licença maternidade, no período infratado.

RESOLVE

Art. 1º – **CONCEDER Licença Maternidade**, conforme Requerimento e Declaração de Nascido Vivo sob número 30-94710618-0, com início em 09/06/2025 e término em 05/12/2025, a servidora pública **ERENISE PEREIRA DA SILVA**, do cargo de Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a legislação em vigor.

§ Único – A servidora, de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 06/12/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 09/06/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Oficialize-se.

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO SECRETÁRIO,
Em, 13 de junho de 2025.

Guilherme Leite Levi
Secretário de Educação

Anexos

Praça Profª Cassimira Maria Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia.CEP 44950-000
Fone/Fax: (74) 3649-115/ 1054/1056/1058/1201 - E-mail: smeuibai@gmail.com / admmpub@gmail.com

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 14.140.701/000130



PORTARIA Nº 102/2025.

Concede afastamento à Servidor para tratamento de saúde e determina outras providências.

A Prefeita Municipal de Uibaí, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM - Lei Orgânica do Município.

Considerando o Art. 83 da Lei 87 de 02 de abril de 1992.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR Afastamento por 30 dias, a partir de 29 de junho de 2025, conforme solicitação, à servidora PEDRINA DOS SANTOS OLIVEIRA, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, conforme o que dispõe a legislação em vigor.

§ ÚNICO - A servidora de que trata o artigo anterior deverá retornar ao serviço em 29/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,
Em, 04 de julho de 2025.

AIDERLENE ROCHA LEVI
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30

**PORTARIA Nº 103/2025**

RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e turismo de Uibaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na legislação ambiental vigente, especialmente a Resolução CONAMA nº 237/97, a Lei Complementar nº 140/2011, a Resolução CEPRAM 4.579/2018 e demais legislações correlatas, bem como a Lei Municipal nº 008/2013 e o Decreto Municipal nº 017/2013, e considerando:

- O parecer técnico favorável emitido pelo Engenheiro Sanitarista e Ambiental do Município de Uibaí-BA, Braian Rick Pacheco Porto – CREA 0519543505, referente ao processo de renovação de licença ambiental operacional do empreendimento **AUTO POSTO MACHADO LTDA – EPP**, grupo E3.4, atividade **Posto de Revenda de Gasolina e Outros Combustíveis**;
- Que o empreendedor apresentou toda a documentação necessária e atendeu às exigências legais e ambientais para a renovação da licença;
- Que o empreendimento está localizado na **Avenida Presidente Dutra, s/n, Centro, Uibaí – BA**, coordenadas **Latitude 11°20'13" S, Longitude 42°07'58" O**;
- Que foram atendidas as condicionantes estabelecidas anteriormente;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Licença Ambiental de Operação do empreendimento AUTO POSTO MACHADO LTDA – EPP, inscrito no CNPJ nº 06.289.419/0001-72, para a atividade de Posto de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 2º O sistema de drenagem das águas pluviais deverá ser mantido independente do sistema de drenagem oleosa (SDO), de modo a não comprometer a operação da caixa separadora de água e óleo.

Art. 3º O empreendedor deverá manter atualizado o registro de autorização para funcionamento emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

Art. 4º Deverá ser realizada manutenção periódica das canaletas de contenção da área de abastecimento, descargas seladas sobre os tanques e nas descargas seladas à distância.

Art. 5º Deverá ser realizada manutenção periódica nas câmaras de contenção das descargas seladas, tanques e bombas.

Art. 6º Deverá ser realizada manutenção periódica no sistema Separador de Água e Óleo – SAO, em intervalos não superiores a 07 (sete) dias.

Rua Oriente, 218 – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1978- Fax(74) 3649-1201 E-mail: sde.uibai@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



Art. 7º Esta licença ambiental não dispensa a obtenção de outras licenças que venham a ser exigidas por outros órgãos competentes.

Art. 8º O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta portaria poderá acarretar a suspensão ou cancelamento da licença.

Uibaí – BA, 07 de Julho 2025.


MARLETE BASTOS SANTANA DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento
Econômico
Portaria Nº 008 de 03/07/2025
Prefeitura Municipal de Uibaí

Marlete Bastos Santana da Silva

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Uibaí-BA

Rua Oriente, 218 – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1978- Fax(74) 3649-1201 E-mail: sde.uibai@gmail.com